

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



PROCESSO LICITATÓRIO 077/2018 CONVITE Nº 001/2018 EDITAL Nº 017/2018

1- PREÂMBULO:

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, situado à Praça Maria José Cambraia Ribeiro, nº 180 - Bairro Aldeia São Vicente, em Oliveira-MG, CEP 35.540-000, inscrito no CNPJ sob o nº 22.988.000/0001-84, isento de Inscrição Estadual, torna público aos interessados que promoverá o presente Certame Licitatório, **Processo Licitatório 077/2018** na modalidade **CONVITE 001/2018, Edital 017/2018** do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, regido pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais condições fixadas neste Edital.

A sessão pública será aberta **no dia 10/05/2018 às 09:30 horas**.

Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, o servidor Rômer Silva Castanheira, que será auxiliado pelos servidores, Cristina da Silva Rocha, Isamara Pompeia de Oliveira Campos e Vilmar Resende Silveira designados pela Portaria 015/2018 de 01/02/2018.

2 – DO OBJETO:

EXTENSÃO DE REDE MONOFÁSICA COM TRANSFORMADOR DE 10KVA PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE A SER CONSTRUÍDA NO DISTRITO INDUSTRIAL II “DAVID MATTAR”, LOCALIZADO AS MARGENS DA BR 381 KM 601 EM OLIVEIRA /MG.

3 - ÁREA SOLICITANTE:

Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

4 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

a) Cópia deste edital encontra-se disponível na *internet*, no site www.saaeoliveira.com.br, no link **LICITAÇÕES**, pasta: **CONVITE 001/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 077/2018**.

b) As empresas, que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.saaeoliveira.com.br, ou no quadro de aviso da Autarquia, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

c) Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* cpl@saaeoliveira.com.br ou via telefone (37) 3331-4333, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes da documentação e das propostas de preços.

d) Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de documentação e das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail cpl@saaeoliveira.com.br protocolizadas à Comissão Permanente de Licitações, dirigidas ao (a) Presidente, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, auxiliado pelo setor jurídico.

e) O SAAE- Oliveira/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Presidente, e que, por isso, sejam intempestivas.

f) Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



g) A decisão do (a) Presidente (a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no *site* desta Autarquia para conhecimento de todos os interessados.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

a) Poderão participar desta licitação todas as empresas do ramo pertinente ao Objeto Licitado e que atenderem a todas as exigências quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos.

b) As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formalizar por escrito sua intenção, junto à Comissão Permanente de Licitações, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, por meio de fax (37)3331-4333 ou e-mail cpl@saaeoliveira.com.br.

5.1- DAS RESTRIÇÕES:

Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

- a) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (federal, estadual ou municipal) SUSPENSO**, ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas;
- d) Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar no SAAE- Oliveira/MG;

5.1.1 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.2 A Visita Técnica-obrigatória:

5.2.1 - A visita técnica deverá ser agendada com o Servidor Lucas Chagas Pacheco até o dia **08/05/2018** pelo telefone (37) 3331-4333, ou pelo email engenharia@saaeoliveira.com.br . O local de encontro será na sede administrativa do SAAE localizada na Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180, Bairro Aldeia São Vicente, em Oliveira/MG.

5.2.2 - Após a visita, será emitido pelo SAAE o Atestado de Visita Técnica, que deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação.

6.0 - DO CREDENCIAMENTO:

6.1. - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme **Anexo III** deste Edital, sendo que o **referido documento deverá ser apresentado separadamente**, juntamente com os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia;
- b) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, juntamente Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia de **todos os sócios**.

6.1.1 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam comprovados seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia de **todos os sócios**.

6.2- A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, não deve integrar os envelopes habilitação e de proposta de preço, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente. Fica facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO IV**.

6.2.1- Iniciada esta etapa e recebido o credenciamento e a declaração de habilitação O PRESIDENTE as examinará, decidindo acerca de suas validades jurídicas.

6.2.2- A ausência da referida declaração de que cumpre os requisitos de habilitação ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste certame, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



6.2.3- O Licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente

6.3 - OS LICITANTES QUE ENCAMINHAREM SEUS ENVELOPES ATRAVÉS DOS CORREIOS E NÃO TIVEREM INTERESSE EM INTERPOR RECURSO, DEVEM FORMALIZAR SUA DECISÃO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO EXPRESSA NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.3.1 - RESSALTAMOS QUE NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR ENVELOPES QUE NÃO CHEGAREM EM TEMPO HÁBIL PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME. CABE AO LICITANTE O ACOMPANHAMENTO DA POSTAGEM E A VERIFICAÇÃO DO RECEBIMENTO DO MESMO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO UM DIA ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

7 – ABERTURA DOS ENVELOPES:

Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Propostas de Preços, deverão ser entregues até na data, local e horário previstos no **ITEM 1** deste Edital, onde a Comissão Permanente de Licitações estará reunida em sessão pública, para abertura dos mesmos.

Conforme determina o artigo 22, parágrafo 3º da lei 8.666/93, não serão abertos os envelopes da presente licitação, se não houver a participação mínima de três concorrentes, implicando na repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, salvo o disposto no artigo 22, parágrafo 7º da lei de licitações.

Inicialmente, serão abertos os envelopes contendo a Documentação para Habilitação. Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços.

Os envelopes de documentação e propostas de preços deverão conter em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto	Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto
À Comissão Permanente de Licitações Referente ao Convite 001/2018 Razão Social da licitante: _____ CNPJ: _____	À Comissão Permanente de Licitações Referente ao Convite 001/2018 Razão Social da licitante: _____ CNPJ: _____
Envelope Nº1- Documentação de Habilitação	Envelope Nº 2- Proposta de Preços

8- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº1

A licitante deverá apresentar a documentação em original, ou cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.

8.1 – Regularidade Jurídica:

8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual, **ART. 28, INCISO II;**

8.1.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, **ART. 28, INCISO III;**

8.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício, conforme **ART.28, INCISO IV;**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme **ART. 28, INCISO V**.

8.1.5 – Documento de identificação com foto de todos os sócios

Caso o Contrato Social ou documento equivalente, documento de identificação de todos os sócios tenha sido apresentado durante o credenciamento, não será necessário a apresentação do mesmo na fase de habilitação.

8.2- Regularidade Fiscal:

8.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), conforme **ART. 29, INCISO I**;

8.2.2 – Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme **ART. 29, INCISO III**;

8.2.3 – Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, conforme **ART. 29, INCISO III**;

8.2.4 – Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, conforme **ART. 29, INCISO III**;

8.2.5-Certificado de regularidade relativo ao **FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, emitida pela Caixa Econômica Federal, conforme **ART. 29, INCISO IV**;

8.2.6 - Certidão negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS**, conforme Decreto-Lei nº 5452 de 01/05/1943 e introduzido pela Lei 12.440/11, conforme **ARTIGO 29, INCISO V**;

8.2.7 - As MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS, que se interessarem em participar deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação e documento que comprove sua situação sendo exigidos **A CERTIDÃO SIMPLIFICADA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE EXPEDIDO PELA JUNTA COMERCIAL, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

8.2.8 - A condição de Microempreendedor Individual - MEI, (**se for o caso**), para efeito do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada, mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

8.2.9 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou EQUIPARADA for habilitada no certame, **prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.2.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.2.9**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



8.666/93, sendo facultado ao presidente convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.2.11 – Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica (modelo – ANEXO IV);

8.2.12 - Atestado da visita técnica (fornecido pelo SAAE)

8.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

8.3.2 - Para fins de habilitação, portanto, será exigida a apresentação de atestado (os) de capacidade técnica, emitido (os) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (os) na entidade profissional competente (CREA), este acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico em nome do profissional responsável devidamente reconhecido pelo CREA, que pertença ao quadro de funcionários da LICITANTE, mediante apresentação de: contrato social, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, na data prevista para entrega da proposta, que comprove ter aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores a licitada e que comprove que a mesma tenha executado serviço de extensão de rede rural de distribuição monofásica

8.3.3 - Declaração formal da disponibilidade de instalações, aparelhamento e do pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, nos termos do art. 30, inciso II, c/c § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.3.4 - Apresentar documento oficial que comprove credenciamento da licitante participante junto a Cemig Distribuidora S/A.

8.3.5 - A Habilitação de Qualificação Técnica será avaliada pela área técnica através do engenheiro, Sr. Odahir Pascoal Contaiffer, juntamente com o Diretor do SAAE Sr. Francisco de Abreu Assis.

9- PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

As Propostas de Preços das licitantes deverão ser apresentadas de acordo com as condições a seguir:

9.1- As propostas de preços deverão ser apresentadas preferencialmente em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante (com indicação da razão social, endereço completo e CNPJ, número do processo e do convite) em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e carimbadas, e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

9.2 – Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.3 - Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos e por extenso.

9.4 - Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9.5 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.6- Quaisquer tributos, custos, despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



9.7- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.8- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

9.9 – Constar o prazo de término dos serviços.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 - Os preços cotados deverão ser fixos e irremovíveis, com duas casas decimais depois da vírgula. Nos valores dos preços cotados, deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos e obrigações trabalhistas.

10.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos e com a Lei Federal 8.666/93 e todas as suas posteriores alterações.

b) Estiverem incompletas;

c) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado, assim considerado nos termos do disposto no artigo 44, parágrafo 3º e aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis de acordo com o disposto no artigo 48, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93;

d) Não sejam feitas em moeda corrente;

e) Não serão aceitas propostas que não atendam aos objetivos deste convite.

10.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.4 - Não serão consideradas propostas apresentadas por consórcios ou grupo de firmas.

10.5- A Comissão Permanente de Licitações procederá à classificação da proposta e decidirá pela mais vantajosa, de acordo com o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as regras do Artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fica reservada ao poder licitante a faculdade de exigir, a qualquer tempo, demonstração de que as condições relativas aos coeficientes de produtividade considerados na proposta são compatíveis com o objeto e de que os custos dos insumos são coerentes com os praticados pelo mercado.

10.6- Inexistindo correlação entre o preço unitário e total do item da proposta, prevalecerá o primeiro.

10.7- O julgamento das propostas será lavrado em Ata, cabendo recurso nos termos do **ÍTEM 11** e da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.8- Não será inabilitada ou desclassificada a licitante pela simples ocorrência de vícios que, a juízo da Comissão Permanente de Licitações, possam ser sanados, sem a quebra da igualdade de tratamento oferecido a todas as licitantes.

10.9- Durante o julgamento não serão reformulados os fatores e critérios previstos neste Edital e em seus Anexos, sob pena de responsabilidade.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



10.10- A Comissão Permanente de Licitações reserva-se, caso necessário, o direito de analisar e julgar, tanto na fase de habilitação quanto na de classificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o conteúdo dos envelopes apresentados, durante os quais poderá realizar diligências para esclarecimento do que entender necessário.

10.11- Somente poderão usar da palavra, apresentar reclamações ou recursos e assinar Atas e lista de presença os representantes devidamente credenciados.

10.12 – Conforme SÚMULA Nº 248 do TCU, não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção, no certame, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º, do art. 22, da Lei nº 8.666/1993.

11 – DOS RECURSOS:

11.1 -É facultado aos licitantes nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93, inciso III, parágrafo 6º, a interposição de recursos ao (a) presidente, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da lavratura da ata da Comissão Permanente de Licitações.O julgamento dos recursos será realizado da forma como determina a Lei 8666/93 com suas posteriores alterações.

11.2- Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

Serem encaminhados para o endereço eletrônico cpl@saaoliveira.com.br, com assinatura digital, ou ser protocolizado junto o(a) Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação, na sede administrativa da Autarquia, em uma via original datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, **acompanhado de cópia do documento de identificação, CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.**

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o (a) Presidente (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais a Comissão Permanente de Licitações adjudicará o objeto ao licitante vencedor e o Diretor homologará o procedimento licitatório.

13- DO PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será efetuado com 05 (cinco) dias úteis, após o término dos serviços e aceitação da engenharia da Extensão de rede elétrica para energização da Estação de Tratamento de Esgoto do Distrito Industrial II “David Mattar” e mediante o recebimento da Nota Fiscal na Seção de Material, Transporte e Patrimônio.

13.2 - Para cumprimento das obrigações tributárias incidentes sobre serviços prestados por pessoa jurídica, é de responsabilidade dos órgãos da administração pública, a retenção dos impostos, contribuições sociais e previdenciárias nos termos das respectivas legislações. Conforme determina a legislação, o prestador dos serviços/fornecedor terá de informar no documento fiscal (Nota Fiscal), os valores dos impostos e contribuições a serem retidos na operação. Optantes pelo SIMPLES Nacional e ou demais isenções e não incidências, tem que informar no corpo da nota fiscal o seu enquadramento (em qual anexo do simples nacional está enquadrada quanto ao objeto licitado “serviço prestado ou bem adquirido). A ausência de tais informações implicará na retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total dos serviços. **(ANEXO IV);**

13.3 - Nos termos da legislação vigente poderá haver retenção do ISS (Imposto Sobre Serviços), nos percentuais pertinentes ao município de Oliveira/MG e ou demais legislações aplicáveis.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



13.4 - Em caso de irregularidade (s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O desembolso será feito mediante rubrica de dotação orçamentária, conforme Estimativa Orçamentária emitida pela Seção de Contabilidade e autorizada pelo DIRETOR DA AUTARQUIA.

Será levada a crédito a seguinte dotação: **17.512.17031.060 4490 51 (ficha 48)**

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial das obrigações decorrente desta licitação, poderá acarretar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pelo SAAE, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

16- DA PENALIDADE DE MULTA:

16.1- A licitante vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculadas sobre o valor global do empenho:

- a) Caso venha ocorrer atraso na execução dos serviços contratados a multa será de 0,33% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor global do empenho;
- b) Caso venha desistir do cumprimento da execução do objeto licitado a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor global do empenho.

16.2- Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da licitante vencedora;
- b) Acidente que implique em retardamento da execução do objeto sem culpa por parte da licitante vencedora;
- c) Calamidade pública.

17- DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo III –Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

Anexo V - Declaração de Pessoas Jurídicas Optantes Pelo Simples Nacional

Anexo VI - Minuta de Contrato

17.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas, o (a) Presidente (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.6- O (a) Presidente (a), no interesse do SAAE, poderá adotar medidas saneadoras, em qualquer fase da licitação, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

17.7 O não cumprimento da diligência, por parte da licitante, poderá ensejar a sua inabilitação e desclassificação.

17.8- O (a) Presidente (a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

17.9 – Os documentos poderão ser apresentados em original para autenticação da cópia pelo (a) Presidente (a) ou membros da comissão, ou cópia autenticada por cartório competente.

17.10 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam o certame.

17.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

17.12 - O SAAE poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.13 - Os casos omissos e dúvidas com relação a este edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, através de seu (a) presidente (a) no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira na sede administrativa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

Oliveira/MG, 26 de abril de 2018.

RÔMER SILVA CASTANHEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO 077/2018 CONVITE Nº 001/2018 EDITAL Nº 017/2018

1- DO OBJETO:

EXTENSÃO DE REDE MONOFÁSICA COM TRANSFORMADOR DE 10KVA PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE A SER CONSTRUÍDA NO DISTRITO INDUSTRIAL II “DAVID MATTAR”, LOCALIZADO AS MARGENS DA BR 381 KM 601 EM OLIVEIRA /MG

2- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Considerando a implementação do Distrito Industrial II – David Mattar, com a previsão de instalação de diversas empresas naquele Distrito nos próximos meses, tornar-se necessária a implantação de Estação de Tratamento de Esgoto ETE naquele local.

Para a operação da ETE que será implantada é indispensável que no local tenha disponibilidade de energia elétrica.

A extensão de rede aqui especificada tem o objetivo de levar energia elétrica no local onde será construída a ETE.

3- DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS:

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	4392	01	<p>Execução de Rede Distribuição Energia Elétrica monofásica em 7,96 KV com cabos convencionais 21 e 34 mm², com instalação de 01 Transformador Monofásico de 10kVA tensão 127/220 Volts, incluindo:</p> <p>a) Montagem de 01 Padrão externo de acordo com as normas vigentes da CEMIG, compreendendo a instalação de eletrodutos, cabos de cobre, caixas, bifásico para 10kVA com Disjuntor Bipolar de 60 A, com previsão de saída subterrânea;</p> <p>b) Instalação de Para Raios de Média e Baixa Tensão, chaves fusíveis 100A 10kA, chaves repetidoras e aterramentos.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Os materiais deverão ser fornecidos conforme padrão da CEMIG; Todos os equipamentos, materiais e serviços deverão ser montados conforme as normas da CEMIG, ABNT e NR 10. Incluir nos serviços e elaboração do projeto sua tramitação na CEMIG e DNIT/DER (ser for o caso).</p>

4 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1- O prazo máximo para a execução dos serviços será de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento e assinatura do Contrato, sendo:

- 10 dias após a ordem de fornecimento emitida pelo SAAE, para entrada do projeto na CEMIG;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



- 20 dias após a aprovação do projeto na CEMIG, para execução da obra.

5) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado com 05 (cinco) dias úteis, após o término dos serviços e aceitação da engenharia, da Extensão de rede elétrica para energização da Estação de Tratamento de Esgoto do Distrito Industrial II “David Mattar” e mediante o recebimento da Nota Fiscal na Seção de Material, Transporte e Patrimônio.

5.2 - Para cumprimento das obrigações tributárias incidentes sobre serviços prestados por pessoa jurídica, é de responsabilidade dos órgãos da administração pública, a retenção dos impostos, contribuições sociais e previdenciárias nos termos das respectivas legislações. Conforme determina a legislação, o prestador dos serviços/fornecedor terá de informar no documento fiscal (Nota Fiscal), os valores dos impostos e contribuições a serem retidos na operação. Optantes pelo SIMPLES Nacional e ou demais isenções e não incidências, tem que informar no corpo da nota fiscal o seu enquadramento (em qual anexo do simples nacional está enquadrada quanto ao objeto licitado “serviço prestado ou bem adquirido). A ausência de tais informações implicará na retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total dos serviços. **(ANEXO VI)**;

5.3- Nos termos da legislação vigente poderá haver retenção do ISS (Imposto Sobre Serviços), nos percentuais pertinentes ao município de Oliveira/MG e ou demais legislações aplicáveis.

5.4 - Em caso de irregularidade (s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

6- ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA

A Seção de Materiais Transporte e Patrimônio realizaram a pesquisa Orçamentária e apurou-se o valor estimado para os serviços de **R\$20.166,06 (vinte mil cento e sessenta e seis reais e seis centavos)**, o desembolso será feito mediante rubrica de dotação orçamentária, conforme Estimativa Orçamentária emitida pela Seção de Contabilidade e autorizada pelo DIRETOR DA AUTARQUIA.

Será levada a crédito na seguinte dotação **17.512.17031.060 4490 51 (ficha 48)**

7) DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE:

7.1 Notificar a CONTRATADA tempestivamente sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução da obra;

7.2 Prestar informações e esclarecimentos necessários e instruir, os funcionários da CONTRATADA, quanto a execução da obra, para que se obtenha êxito no cumprimento do objeto;

7.3 Disponibilizar um funcionário para acompanhamento toda execução dos serviços;

7.4 Efetuar o pagamento referente a prestação dos serviços no prazo estipulado neste Termo de Referência;

7.5 - As taxas referentes aos serviços técnico-administrativos cobrados pela CEMIG, DNIT/DER, e outros órgãos (se houverem) serão pagos pela CONTRATANTE.

8- OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



8.1- A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais de construção, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como pelas despesas indiretas, encargos diretos, leis sociais;

8.2- Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá oferecer proteção contra riscos de acidentes aos trabalhadores da obra, obrigando-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança do trabalho;

8.3 - A CONTRATADA deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do projeto e da execução da obra, devidamente quitada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a ordem de fornecimento;

8.4- A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do SAAE.

Oliveira/MG, 26 de abril de 2018.

Vagner Ananias Lourenço
Chefe do Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 077/2018

CONVITE Nº 001/2018

EDITAL Nº 017/2018

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o n.º _____, para participar da licitação acima referenciada, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Oliveira/MG, ____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 077/2018

CONVITE Nº 001/2018

EDITAL Nº 017/2018

_____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº, _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima

Oliveira/MG, ____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO 077/2018

CONVITE Nº 001/2018

EDITAL Nº 017/2018

_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Oliveira/MG, ____ de _____ de 2018.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



ANEXO V

(SE FOR O CASO) SO PARA O LICITANTE VENCEDOR

DECLARAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E (ENQUADRAMENTO DO ANEXO)

PROCESSO LICITATÓRIO 077/2018

CONVITE Nº 001/2018

EDITAL Nº 017/2018

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº(xxxx) **DECLARA** ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira/MG- SAAE, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

III – Esta enquadrado no ANEXO (_____) cuja atividade é (_____)

Oliveira/MG, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e CPF do Responsável

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 077/2018

CONVITE Nº 001/2018

EDITAL Nº 017/2018

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADO: _____

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, com sede à Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente, em Oliveira/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.988.000/0001-84, isento de inscrição estadual, representado por seu Diretor, o Senhor Francisco de Abreu Assis, doravante simplesmente denominado **SAAE**, e de outro lado, a firma _____, com sede à _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo seu _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, de acordo com o Processo Licitatório Nº 077/2018 de 15/03/2018 e da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas posteriores alterações, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

EXTENSÃO DE REDE MONOFÁSICA COM TRANSFORMADOR DE 10KVA PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE A SER CONSTRUÍDA NO DISTRITO INDUSTRIAL II “DAVID MATTAR”, LOCALICADO AS MARGENS DA BR 381 KM 601 EM OLIVEIRA /MG

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O SAAE disporá de 05 (cinco) dias úteis após a execução do serviço e a apresentação da Nota Fiscal perante a Seção de Material, Transporte e Patrimônio para processar o pagamento, não sendo admitida em nenhuma hipótese, na conformidade da Lei, antecipação de pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO - Para cumprimento das obrigações tributárias incidentes sobre serviços prestados por pessoa jurídica, é de responsabilidade dos órgãos da administração pública, a retenção dos impostos, contribuições sociais e previdenciárias nos termos das respectivas legislações. Conforme determina a legislação, o prestador dos serviços/fornecedor terá de informar no documento fiscal (Nota Fiscal), os valores dos impostos e contribuições a serem retidos na operação. Optantes pelo SIMPLES Nacional e ou demais isenções e não incidências, tem que informar no corpo da nota fiscal o seu enquadramento (em qual anexo do simples nacional está enquadrada quanto ao objeto licitado “serviço prestado ou bem adquirido). A ausência de tais informações implicará na retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total dos serviços.

PARAGRAFO TERCEIRO - Nos termos da legislação vigente poderá haver retenção do ISS (Imposto Sobre Serviços), nos percentuais pertinentes ao município de Oliveira/MG e ou demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



A execução dos serviços, objeto deste contrato, devem ser executados exclusivamente pela CONTRATADA, sob orientação do SAAE, não podendo ser sub-empregados, cedidos ou sublocados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade da área técnica do SAAE, coordenada pelo engenheiro Odahir Paschoal Contaiffer.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no cumprimento deste contrato, obriga-se:

- a)-A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais de construção, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como pelas despesas indiretas, encargos diretos, leis sociais;
- b) -Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá oferecer proteção contra riscos de acidentes aos trabalhadores da obra, obrigando-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança do trabalho;
- c) - A CONTRATADA deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do projeto e da execução da obra, devidamente quitada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a ordem de fornecimento;
- d)- A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do SAAE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Notificar a CONTRATADA tempestivamente sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução da obra;
- b) Prestar informações e esclarecimentos necessários e instruir, os funcionários da CONTRATADA, quanto a execução da obra, para que se obtenha êxito no cumprimento do objeto;
- c) Disponibilizar um funcionário para acompanhamento toda execução dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento referente a prestação dos serviços no prazo estipulado neste Termo de Referência;
- e) - As taxas referentes aos serviços técnico-administrativos cobrados pela CEMIG, DNIT/DER, e outros órgãos (se houverem) serão pagos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA se responsabiliza por manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas para com a execução do objeto do contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade técnica e civil decorrente da prestação do serviço ao SAAE, respondendo pelos danos que causar em decorrência de falha na sua realização, por si ou seus prepostos.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O desembolso será feito mediante rubrica de dotação orçamentária, conforme Estimativa Orçamentária emitida pela Seção de Contabilidade e autorizada pelo DIRETOR DA AUTARQUIA.

Será levada a crédito na seguinte dotação: **17.512.17031.060 4490 51 (ficha 48)**

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, iniciando-se em _____ e encerrando-se em _____, podendo ser reduzido ou ampliado pelo SAAE, mediante termo aditivo, respeitados os limites e forma estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, sendo expressamente vedado reajuste do valor ora contratado (ou outra disposição referente ao reajuste, no caso de contratos com prazo igual ou inferior a 01 (um) ano, conforme art. 28 da Lei nº 9.069/95).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de entrega dos trabalhos requeridos, será pactuado entre as partes, dentro dos limites do período contratual.

CLÁUSULA NONA – DO ÔNUS DA PROVA

Caso o SAAE tenha que ingressar em juízo para valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de direito, competindo à *CONTRATADA* o ônus de provar o contrário. Se o SAAE for réu ou litisconsorte passivo, bastará alegar os fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito do *CONTRATADO* e a este restará o ônus da prova contrária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 1.058 do Código Civil Brasileiro a *CONTRATADA* responderá, com suporte no princípio da culpa subjetiva, com cobertura integral de qualquer prejuízo sofrido diretamente pelo SAAE, ou causados a terceiros por atos ou fatos, comissivos ou omissivos da *CONTRATADA* ou de seus prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de ocorrência de prejuízos e danos previstos no parágrafo acima, o SAAE declarará, a ocorrência de "andebeatur" e fixará o "quantum debeatur" do prejuízo, podendo abatê-lo nas faturas relativas à prestação dos serviços ora ajustados. Se assim inviável, poderá o SAAE promover a execução judicial, independente da participação da *CONTRATADA* na apuração do "andebeatur", de Letra de Câmbio de valor equivalente ao dano, com força do título executivo extrajudicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão e, especialmente nos casos omissos, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato poderá, ser rescindido pela *CONTRATANTE*, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, dando um prazo de 30 dias a *CONTRATADA* e não cabendo direito a qualquer reclamação ou indenização.

PARÁGRAFO TERCEIRO O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



PARÁGRAFO QUINTO Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, recuperação judicial, dissolução, insolvência da CONTRATADA e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O SAAE poderá autorizar alterações contratuais que decorram ou não da variação de seu valor, modificação de quantidade de serviço e equipamentos contratuais, que formalizará o Termo Aditivo observando os limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Oliveira/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acertadas, as partes mandaram lavrar o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, de tudo cientes, em duas vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Contrato será publicado no 5º dia útil após sua assinatura, no Diário Eletrônico Oficial do Município de Oliveira/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as normas contidas na Lei Federal 8.666/93 e todas as suas posteriores alterações.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, mandaram lavrar o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, de tudo cientes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

OLIVEIRA/MG, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
